



UNICEPLAC

Regimento de Publicação de TCC do Curso de Direito em revista científica institucional

1- Aspectos Preliminares

a) as normas deste regimento se aplicam, prioritariamente, às disciplinas e produtos oriundos de TCC-I e TCC-II, no que tangem às submissões à Revista de Ciências Sociais Aplicadas do UNICEPLAC ou, a critério e sob autorização expressa da Coordenação de Curso, a outro periódico acadêmico.

a.1) as normas deste regimento se aplicam, subsidiariamente, às demais disciplinas e produtos aptos às submissões à Revista de Ciências Sociais Aplicadas do UNICEPLAC ou, a critério e sob autorização expressa da Coordenação de Curso, a outro periódico acadêmico.

a.2) a publicação de TCC em revista científica é, no âmbito do projeto pedagógico do curso de Direito, uma componente da atividade de iniciação científica prevista e inserida, de forma curricularizada, nos planos de ensino de TCC-I e TCC-II.

b) a submissão à revista é uma opção (facultatividade), que será progressivamente incentivada como política departamental de iniciação científica, sem sobreposição à componente curricular de TCC-I e TCC-II, em suas regras específicas. Com a submissão presume-se o pleno conhecimento do aluno e do professor acerca de ajustes, de forma e conteúdo, atinentes ao periódico pretendido.

c) a submissão e a produção bibliográfica são de ordem facultativa e não possuem contrapartida financeira.

d) o professor-orientador será obrigatoriamente citado, enquanto tal, no corpo do trabalho ou local específico do periódico. Esta informação e o próprio artigo possuirão dimensão pública e gratuita, na versão final da revista.

e) como orientador, o professor não é considerado autor, nem coautor do trabalho supervisionado. A publicação do TCC conta como artigo de autoria do aluno.

f) o professor, para ser considerado autor ou coautor de artigo, deve submeter trabalho em separado do texto original do TCC do aluno sob sua orientação, sem prejuízo de textos com eventuais coincidências genéricas de temas e marcos teóricos, de responsabilidade e produção efetivamente das partes.

g) além do TCC do aluno, serão recomendadas e incentivadas outras publicações em coautoria entre professores e alunos do Centro Universitário, oriundos do curso de Direito ou intracursos.

2- Definição de Trabalhos a serem submetidos, por ordem do Núcleo de TCC

a) em se tratando de TCC-II, o professor-orientador deverá, se for o caso, indicar ou recomendar, sem poder vinculativo, a publicação de artigo ou monografia.

a.1) a indicação ou recomendação do professor-orientador será dirigida ao Núcleo de TCC, por escrito e através de e-mail funcional.

b) havendo negativa do Professor-Orientador e/ou do Núcleo de TCC sobre a remessa do trabalho à revista, ou não havendo edição no respectivo semestre, o aluno ficará automaticamente ciente da obrigatoriedade de defesa oral de banca, sob pena de reprovação.

b.1) poderá o professor-orientador indicar que a publicação de trabalho em revista científica ocorra sem prejuízo de realização de banca de defesa oral e pública. Tal exigência dupla (submissão e defesa oral) deve ficar expressa ao aluno e ao Núcleo de TCC, por parte do orientador, por escrito e mediante uso de e-mail funcional. Nesse contexto, poderá o aluno declinar do interesse de publicar o trabalho e se restringir apenas à defesa oral, como requisito mínimo essencial, devendo tal posição ser externada por escrito ao professor-orientador e ao Núcleo de TCC, nos limites do calendário aplicável. Havendo discordância entre aluno e professor, o Núcleo de TCC e, em última instância, a Coordenação de Curso, decidirão.

c) salvo hipótese da alínea acima, o aceite por parte do Núcleo de TCC e a submissão do trabalho à revista isentam o aluno da obrigação de apresentação oral (banca de defesa oral), remanescendo todas as demais obrigações acessórias e documentais, relativas ao trabalho escrito, perante a Revista e a Biblioteca.

d) em situações extremas de recusa pela Revista por motivo grave, tais como fraude, plágio e temáticas que atentem contra os direitos humanos, a ordem constitucional e democrática vigente, o Núcleo de TCC acionará, de pronto, a Coordenação de Curso para emissão de decisão final e disciplinar, que recairá sobre o procedimento e o mérito da questão controversa.

e) em se tratando de outras formas de produção (tais como artigos próprios, relatórios de pesquisas, produtos de disciplinas em sala, resenhas, estudos, materiais de seminários etc), que não sejam relativas ao TCC-I e TCC-II, todos os professores poderão submeter de forma independente e autônoma suas produções acadêmicas individuais ou coletivas, que não o TCC do aluno, diretamente à Revista, mediante cadastro no portal do periódico. A publicação de tais produtos acadêmicos em revista científica é, no âmbito do projeto pedagógico do curso de Direito, uma componente da atividade de iniciação científica prevista e inserida, de forma curricularizada, nos planos de ensino das respectivas disciplinas.

3- Do Procedimento de Submissão à Revista, no âmbito do Núcleo de TCC

a) o Núcleo de TCC, em calendário específico, selecionará e indicará à Coordenação de Curso os trabalhos resultantes das disciplinas de TCC-I e TCC-II, priorizando sempre o período atual.

b) o Núcleo de TCC agirá de ofício ou a pedido de professor-orientador, quanto à indicação de trabalhos de TCC-I e TCC-II para publicação.

c) Havendo disparidade, conflito ou dificuldade sobre a decisão de publicação de trabalho, a Coordenação de Curso intervirá sempre e excepcionalmente como instância final decisória.

d) O Núcleo de TCC possui autonomia para definir, entre alunos e professores, quais trabalhos devem ou não ser enviados à Coordenação de Curso, para encaminhamento à Revista, na qualidade de produtos de TCC-I e TCC-II.

e) o Núcleo de TCC analisará, do conjunto de trabalhos do período atual, aqueles que atendam, pelo menos, aos seguintes requisitos:

e.1) adequação de forma: o trabalho deve ser apresentado em duas versões. Uma versão correta para ser depositada na Biblioteca e, uma segunda versão correta, para fazer a submissão à revista, conforme normas do periódico;

- e.2) adequação gramatical: o trabalho deve obedecer às regras de ortografia, sintaxe e pontuação;
- e.3) adequação metodológica: o trabalho deve apresentar o equivalente àquilo que se entende materialmente por introdução, desenvolvimento, conclusão e referências;
- e.4) adesão do Professor-Orientador: o trabalho deve ter sido orientado efetivamente pelo Professor-Orientador e este deve emanar um parecer positivo, autorizando a substituição da banca pela publicação, quando se tratar de TCC-II. Quando se tratar de produto de TCC-I, a adesão deverá ocorrer por parte da regente que conduzir o Núcleo de TCC. Em todos os casos, serão consideradas as manifestações escritas e, para os professores, com uso de e-mail funcional;

f) o Núcleo de TCC analisará, do conjunto de trabalhos dos períodos anteriores, aqueles que atendam aos requisitos de conveniência e oportunidade acadêmicas, conforme indicação sugestiva dos professores ou atuação de ofício. A decisão sobre a inclusão de trabalhos anteriores ao período atual corre por conta do Núcleo de TCC.

4- Da nota final resultante da submissão à Revista, nas disciplinas de TCC-I e TCC-II

a) a nota do aluno, que submete com êxito o produto final do TCC-II à Revista, será proporcional à nota final obtida dos produtos na disciplina de TCC-II ou, no mínimo, média final 6.0 (seis pontos).

a.1) entende-se que "submete com êxito o produto final do TCC-II à Revista" o aluno que, de forma cumulativa, observa os seguintes critérios:

- a.1.1) atendimento pleno aos requisitos procedimentais e documentais definidos pelo Núcleo de TCC, ao longo do semestre letivo;
- a.1.2) concordância, por escrito, do professor-orientador quanto à submissão e, na falta deste, do Núcleo de TCC e/ou da Coordenação de Curso;
- a.1.3) confecção de uma versão do trabalho final, atendendo às devidas adaptações de forma (fonte, páginas, divisões, etc.) exigidas pelo portal do periódico;
- a.1.4) apresentação de versão final digitalizada, atendendo às regras do portal do periódico, dentro do prazo estabelecido pelo Núcleo de TCC, para recolhimento do artigo;

b) a mesma lógica poderá ser aplicada às produções de TCC-I, caso venham a gerar trabalhos aptos à publicação, a critério do Núcleo de TCC.

c) a fixação de notas dos produtos de TCC-I e de TCC-II, quando da submissão exitosa à Revista, é de prerrogativa exclusiva do Núcleo de TCC, ouvido o professor-orientador para ajustes e adequações.

d) o Núcleo de TCC fixará datas mínimas para que se atendam aos critérios de submissão, em paralelo aos prazos da edição da Revista, publicando os dados na sala temática da disciplina de TCC-I e TCC-II, bem como na sala da Coordenação, alocadas na plataforma moodle.

e) a perda ou prejuízo de prazos à submissão efetiva ou ausência desta importam em obrigação de apresentação do trabalho em banca de TCC, por parte do aluno, sob pena de reprovação.

Núcleo Docente Estruturante de Direito
Núcleo de TCC
Coordenação de Curso